

LEI Nº 946/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 840, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, por inclusão de novo programa e ações no ANEXO I - PROGRAMAS FINALÍSTICOS DE MATA DE SÃO JOÃO da Lei Municipal nº 840, de 06 de outubro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual - PPA do Município de Mata de São João – BA para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme detalhamento abaixo:

I – Programa Tarifa Zero.

EIXO:	DESENVOLVIMENTO DE MOBILIDADE URBANA INTRAMUNICIPAL			
DIRETRIZ:	PROMOVER AÇÕES QUE POSSIBILITEM AOS MUNICÍPIES FACILIDADES PARA LOCOMOÇÃO NO MUNICÍPIO, AFIM DE IMPULSIONAR A ECONOMIA LOCAL, GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.			
ÁREA	SERVIÇOS PÚBLICOS			
PROGRAMA:	PROGRAMA TARIFA ZERO			
ORGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
RECURSO DO PROGRAMA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			VALOR 2022-2025	
DESPESA CORRENTE			R\$ 2.087.616,00	
DESPESA DE CAPITAL			-	
TOTAL			R\$ 2.087.616,00	
OBJETIVO:	POSSIBILITAR A ISENÇÃO TARIFÁRIA DO TRANSPORTE PÚBLICO INTRAMUNICIPAL, GARANTINDO AOS MORADORES DAS LOCALIDADES DISTANTES, ACESSO AO COMERCIO LOCAL E SERVIÇOS PÚBLICOS OFERTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.			
DESCRIÇÃO DA META:	PROMOVER A ISENÇÃO TARIFIRÁRIA DE TODAS AS LOCALIDADES (SEDE, LITORAL E ZONA RURAL)			
INDICADORES	UM. MED.	DATA REFERÊNCIA	ÍNDICE REFERÊNCIA	ÍNDICE ESPERADO
ISU – Satisfação do Usuário	%	-	2025	100%

IOP – Ocupação de Passageiros nos veículos	%	-	2025	60%
ICV – Cumprimento de viagens	%	-	2025	100%
ICF – Índice de Cumprimento de Frota	%	-	2025	100%
IPP – Pontualidade das Partidas Realizadas	%	-	2025	80%
ICL – Conservação, Limpeza e Manutenção da Frota	%	-	2025	100%
IEP – Veículos Aprovados em vistorias de Emissão de Poluentes	%	-	2025	100%

Ação Orçamentária

AÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TARIFA ZERO
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TARIFA ZERO, QUE OFERTARÁ O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO INTRAMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO.
PRODUTO:	PROGRAMA IMPLANTADO
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	01
LOCALIZADOR	MUNICÍPIO

Ação Orçamentária

AÇÃO:	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TARIFA ZERO
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	OFERTAR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO INTRAMUNICIPAL À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O MOBILIDADE URBANA, IMPULSIONANDO O MERCADO E A ECONOMIA LOCAL.
PRODUTO:	POPULAÇÃO ATENDIDA
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
QUANTIDADE	170.400 Tarifas
LOCALIZADOR	MUNICÍPIO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de DEZEMBRO de 2023.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município



LEI Nº 946/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 840, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, por inclusão de novo programa e ações no ANEXO I - PROGRAMAS FINALÍSTICOS DE MATA DE SÃO JOÃO da Lei Municipal nº 840, de 06 de outubro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual - PPA do Município de Mata de São João – BA para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme detalhamento abaixo:

I – Programa Tarifa Zero.

EIXO:	DESENVOLVIMENTO DE MOBILIDADE URBANA INTRAMUNICIPAL			
DIRETRIZ:	PROMOVER AÇÕES QUE POSSIBILITEM AOS MUNICÍPIOS FACILIDADES PARA LOCOMOÇÃO NO MUNICÍPIO, AFIM DE IMPULSIONAR A ECONOMIA LOCAL, GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.			
ÁREA	SERVIÇOS PÚBLICOS			
PROGRAMA:	PROGRAMA TARIFA ZERO			
ORGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
RECURSO DO PROGRAMA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			VALOR 2022-2025	
DESPESA CORRENTE			R\$ 2.087.616,00	
DESPESA DE CAPITAL			-	
TOTAL			R\$ 2.087.616,00	
OBJETIVO:	POSSIBILITAR A ISENÇÃO TARIFÁRIA DO TRANSPORTE PÚBLICO INTRAMUNICIPAL, GARANTINDO AOS MORADORES DAS LOCALIDADES DISTANTES, ACESSO AO COMERCIO LOCAL E SERVIÇOS PÚBLICOS OFERTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.			
DESCRIÇÃO DA META:	PROMOVER A ISENÇÃO TARIFIRÁRIA DE TODAS AS LOCALIDADES (SEDE, LITORAL E ZONA RURAL)			
INDICADORES	UM. MED.	DATA REFERÊNCIA	ÍNDICE REFERÊNCIA	ÍNDICE ESPERADO
ISU – Satisfação do Usuário	%	-	2025	100%

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Tel.: (71) 3635-1310
Centro Administrativo, CEP: 48.280-000 - Mata de São João - www.matadesaojoao.ba.gov.br



IOP – Ocupação de Passageiros nos veículos	%	-	2025	60%
ICV – Cumprimento de viagens	%	-	2025	100%
ICF – Índice de Cumprimento de Frota	%	-	2025	100%
IPP – Pontualidade das Partidas Realizadas	%	-	2025	80%
ICL – Conservação, Limpeza e Manutenção da Frota	%	-	2025	100%
IEP – Veículos Aprovados em vistorias de Emissão de Poluentes	%	-	2025	100%
Ação Orçamentária				
AÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TARIFA ZERO			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TARIFA ZERO, QUE OFERTARÁ O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO INTRAMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO.			
PRODUTO:	PROGRAMA IMPLANTADO			
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE			
QUANTIDADE	01			
LOCALIZADOR	MUNICÍPIO			
Ação Orçamentária				
AÇÃO:	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TARIFA ZERO			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	OFERTAR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO INTRAMUNICIPAL À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O MOBILIDADE URBANA, IMPULSIONANDO O MERCADO E A ECONOMIA LOCAL.			
PRODUTO:	POPULAÇÃO ATENDIDA			
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE			
QUANTIDADE	170.400 Tarifas			
LOCALIZADOR	MUNICÍPIO			

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de DEZEMBRO de 2023.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Tel.: (71) 3635-1310
Centro Administrativo, CEP: 48.280-000 - Mata de São João - www.matadesaojoao.ba.gov.br